

Art. 2º. Só poderá ser construído prédio com quatro
Andares, sendo o edifício construído em Pilotis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de Novembro de 1966
foi ~~Alcântara Bonquignon~~

Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
de Arnanãbiliza de Ilheus

Lei nº 418/1966

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do
Espírito Santo, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar
ao Sr. Nelson Elzeira Bonquignon, a importância de R\$.
160.000 (cento e sessenta mil cruzeiros), pela construção da
Ponte na localidade de Santa Rita na propriedade de
Francisco Estinger.

Art. 2º. O crédito para atendimento da presente
lei advirá do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de Novembro de 1966
foi ~~Alcântara Bonquignon~~

Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
de Arnanãbiliza de Ilheus